



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



Portaria n° 001/2021

Milagres/CE, 14 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre o limite da Taxa Administrativa para cobertura das despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os parágrafos 1° e 2° do Art. 19 da Lei Municipal n° 1240/2015, de 23 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar o valor máximo das despesas administrativas do RPPS para o exercício financeiro de 2021, em dois pontos percentuais do valor total das Remunerações, Proventos, Aposentadorias e Pensões pagas em 2020 aos segurados do PREVIMIL no exercício financeiro de 2020, na forma da tabela abaixo:

Especificação	Valor (R\$)
(a) Total das Remunerações, Proventos, Aposentadorias e Pensões pagos em 2020.	22.307.764,87
(b) = (b x a) 2% Taxa de Administrativa para o exercício Financeiro de 2021.	446.155,29
(c) Sobra do custeio das despesas do exercício Anterior	20.122,75
(d) = (b + c) Limite Total das Despesas Administrativas para 2021.	466.278,04

Art. 2° - O total das remunerações, proventos e pensões serão apurados com base no resumo geral da folha de pagamento dos segurados do RPPS, individualizado por cada mês do exercício anterior, que servirá de anexos deste instrumento.

Art. 3° - Os resumos da folha de pagamento de que trata o artigo 2°, serão fornecidos pelo setor de RH do município com nítida separação por mês, sendo de sua total responsabilidade a fidelidade dos dados neles existentes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Milagres, Estado do Ceará, em 14 de Janeiro de 2021.


Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria n°. 052/2021 GP